

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE OBRA OU DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA EFEITOS DO INÍCIO DA SUA EXECUÇÃO

Anexo VII da Portaria n.º 320/2026/1, de 31 de julho | Artigo 10.º do RJUE e artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho

Elemento instrutório a juntar ao requerimento ou à comunicação a que se reporta, cuja identificação de processo consta do documento principal.

_____, (a), com domicílio em _____, contribuinte n.º _____, inscrito na _____ (b) sob o n.º _____, declara, para efeitos do disposto no artigo 21.º, n.º 4/n.º 5 (c) da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, relativamente à obra de _____ (d), localizada em _____ (e), cujo titular é _____ (f), que se responsabiliza pelo exercício da função de _____ (g).

Declara ainda, para efeitos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, que o seguro de responsabilidade civil extracontratual com a Apólice n.º _____ cujo tomador é _____ abrange a direção/fiscalização da obra, de acordo com a estimativa de custo total da obra, cujo valor é de _____.

Tomar, _____ de _____ de _____

O diretor de obra / de fiscalização de obra: _____

ASSINATURA

Código de verificação das competências profissionais _____ Data da assinatura _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (a) Indicar o nome e habilitação profissional do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra.
- (b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- (c) Indicar o número do artigo consoante se trate de diretor de obra ou de diretor de fiscalização.
- (d) Indicar o tipo de operação urbanística a realizar.
- (e) Identificar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (f) Indicar o nome e morada do titular.
- (g) Indicar se se trata da função de diretor de obra ou de diretor de fiscalização de obra.
- (h) Para a assinatura digital, devem ser utilizados mecanismos de autenticação segura, incluindo os do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), bem como os meios de identificação eletrónica emitidos noutros Estados-Membros reconhecidos para o efeito nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Proteção de dados pessoais: os dados recolhidos no presente termo são tratados pelo Município de Tomar, na qualidade de responsável pelo tratamento, para instrução e decisão do procedimento de controlo prévio de operações urbanísticas, nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, e conservados pelos prazos fixados na legislação de arquivo administrativo. Os direitos de acesso, retificação, limitação e oposição são exercidos junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Tomar.